



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.837/2009



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

LEI MUNICIPAL Nº. 1.837/2009.

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2009.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.606/2007 DE 07 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O artigo 5º da Lei Municipal 1.606 de 07 de Maio de 2007 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º** - Os prêmios de que trata o artigo anterior serão estabelecidos até o limite para 200(duzentos) atletas e no período máximo de março a dezembro de cada ano letivo, respeitando a regra do artigo 3º.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE AGOSTO DE 2009.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice – Prefeito
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
VALDECIR DE LIMA COSTA
ARI GENÉSIO LAFIN
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
ELIDIO FARINA
SADI BORTOLOTTI
CLÁUDIO JOSÉ ZANCANARO
SANTINHO AGOSTINHO SALERNO
AVANICE LOURENÇO ZANATTA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 067/2009.

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2009.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.606/2007 DE 07 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HILTON POLESSELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º – O artigo 5º da Lei Municipal 1.606 de 07 de Maio de 2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Os prêmios de que trata o artigo anterior serão estabelecidos até o limite para 200(duzentos) atletas e no período máximo de março a dezembro de cada ano letivo, respeitando a regra do artigo 3º.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,
em 25 de agosto de 2009.



Hilton Polesello
Presidente



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

Lido na Sessão

24 AGO. 2009

Secretário(a)

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação
Finanças e Educação

PROJETO DE LEI Nº. 082/2009.

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2009.

DATA: 24 AGO. 2009

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.606/2007 DE 07 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado (a)

Votos

1ª Votação	<input checked="" type="checkbox"/> Fav. <input type="checkbox"/> Contra <input type="checkbox"/> abst
Votação	<input checked="" type="checkbox"/> Fav. <input type="checkbox"/> Contra <input type="checkbox"/> abst
2ª Votação	<input checked="" type="checkbox"/> Fav. <input type="checkbox"/> Contra <input type="checkbox"/> abst
Votação única	<input checked="" type="checkbox"/> Fav. <input type="checkbox"/> Contra <input type="checkbox"/> abst

Secretário(a)

O SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal 1.606 de 07 de Maio de 2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Os prêmios de que trata o artigo anterior serão estabelecidos até o limite para 200(duzentos) atletas e no período máximo de março a dezembro de cada ano letivo, respeitando a regra do artigo 3º.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO
PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE
AGOSTO DE 2009.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

JUSTIFICATIVA:

Lei. A presente Lei tem por finalidade adequar uma situação fática à

Assim, para suprir a demanda do município, é necessário a adequação desta, para viabilizarmos a tender os estudantes-atletas de Sorriso.

Diante do exposto, contamos com a valorosa apreciação da matéria e a respectiva aprovação a fim de se encaminhar às providências cabíveis.

Atenciosamente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 082/2009 que objetiva alterar o ARTIGO 5º da Lei Municipal Nº. 1.606/2007.

Ilustrados Membros da CCJ,

Através do Projeto de Lei em epígrafe, o Poder Executivo pretende alterar o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.606/2007, empregando-lhes nova redação.

É o resumo que se fazia necessário.

Ao poder público é conferida a faculdade de rever seus atos a qualquer tempo, desde que a mirada seja o interesse público. Tal decisão, unilateral, todavia, não pode afetar o direito alheio.

Portanto, caberá a esta Casa Legislativa, ao apreciá-lo, decidir acerca da conveniência e oportunidade da sua aprovação, levando-se em conta o interesse público.

O parecer é favorável.

Sorriso-MT, 24.08.2009.


Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-B

Rodrigo da Motta Jardim

OAB/MT 8.440



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 0131/2009.

DATA: 24/08/2009

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 082/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.606/2007 DE 07 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CHAGAS ABRANTES.

RELATÓRIO: Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar o Projeto de Lei Nº 082/2009 do Executivo, que tem como súmula: ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.606/2007 DE 07 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator passa a exarar o seguinte parecer: O projeto de lei é de alta relevância social, pois visa atender com recursos financeiros alunos atletas em diversas modalidades esportivas. Cabe consignar neste relatório o descumprimento da lei pelo Poder Executivo, uma vez que a lei nº 1.606/2007 não foi revogada. Portanto, o Executivo deveria estar pagando os atletas desde março do corrente ano, coisa que não fez. Sendo assim, é impossível calcular o prejuízo aos atletas que já contavam com essa ajuda para as suas práticas esportivas em competições, inclusive internacionais. O mais grave é que muitos desses alunos atletas são adolescentes carentes e que dependiam desses recursos para continuarem praticando esporte, e representando o Município em competições de todos os níveis. Depois de muitas cobranças dos atletas, da sociedade e desta Casa o Executivo envia Projeto para contemplar os alunos num período de 4 (quatro) meses.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

O número de atletas também foi ampliado. O valor do repasse individual foi mantido. Como não é possível recuperar o tempo perdido, nem o prejuízo causado, este relator conclui pelo encaminhamento do referido Projeto ao plenário para discussão e votação. Acompanham o voto relator os demais membros da Comissão.


Elias Maciel
Presidente *ah doc*


Chagas Abrantes
Relator


Professora Marisa
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 057/2009

DATA: 24/08/2009.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº. 082/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.606/2007 DE 07 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: LUIS FABIO MARCHIORO.

RELATÓRIO: Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização esteve reunida nas dependências da Câmara Municipal de Sorriso, a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 082/2009, do Executivo, que tem como súmula: ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.606/2007 DE 07 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, visando ampliar o limite de atletas beneficiados pelo Programa Atletas do Futuro, que era de 120 (cento e vinte) para 200 (duzentos) atletas garantindo ainda o mesmo recurso para ajuda de custo. Desta forma, este relator vota favorável e solicita sua tramitação em plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros.


Vanzella
Presidente


Luis Fabio Marchioro
Relator


Roseane Marques de Amorim
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 046/2009.

DATA: 24/08/2009


ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 082/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.606/2007 DE 07 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: Professora Marisa

RELATÓRIO: Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para analisar o Projeto de Lei Nº 082/2009 do Executivo, que tem como súmula: ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.606/2007 DE 07 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão esta relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.


Luis Fabio Marchioro
Presidente


Professora Marisa
Relatora


Paulo da Farmácia
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIMENTO Nº 218/2009

Lido na Sessão

24 AGO 2009

1º Secretário(a)

VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência do PROJETO DE LEI Nº 082/2009 DO EXECUTIVO, **REQUEREM** a Mesa ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação o referido Projeto.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em
24 de agosto de 2009.